



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1.628, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Altera a destinação de
uso do lote que
especifica.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica alterada de sua primitiva destinação, o lote "H", com área total de 768m² (setecentos e sessenta e oito metros quadrados), medindo 32m (trinta e dois metros) pelas linhas de frente e fundos, 24m (vinte e quatro metros) pelas linhas laterais direita e esquerda, limitando-se pela frente com área pública pelos fundos com via pública e pelas laterais direita e esquerda com via pública, comércio local da Quadra 210 da Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

Art. 2° O lote a que se refere o art. 1° passa a categoria de uso comercial de posto de combustíveis e serviços.

Art. 3° A Norma de Edificações, Uso e Gabarito - NGB a ser utilizada para efeito desta Lei Complementar é a mesma que vigora atualmente para a Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2002.